



**PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 1900/2024**

**Processo nº. 6876/2024;**

**Origem:** Memo. nº 030/2024 – Setor de Transporte/FUNPAPA;

**Assunto:** Solicitação prorrogação do Contrato nº 061/2020, pelo período de 12 (doze) meses, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ. 08.949.785/0001-55**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”;

**Valor do Contrato: R\$ 297.747,36 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos);**

**Valor do Contrato com Reajuste: R\$ 303.884,76 (trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos);**

**Endereço Orçamentário para Incluir no Contrato:**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1660020000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 2660020000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660020000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660020000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 2660030000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660030000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 2660090000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660090000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 2660090000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660090000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;**

**Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS;**



**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33909200 - **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2264 – **Elemento de Despesa:** 33903900 - **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS;

**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 33903900 - **Fonte:** 1660010000 – **Fundo:** FMAS;

**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 33909200 - **Fonte:** 1660010000 – **Fundo:** FMAS;

**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 33903900 - **Fonte:** 2660010000 – **Fundo:** FMAS;

**Funcional Programática:** 2.01.34.08.122.0004 - **Projeto Atividade:** 2374 – **Elemento de Despesa:** 33909200 - **Fonte:** 2660010000 – **Fundo:** FMAS;

**Destino:** Gabinete da Presidência

#### **I – Preliminar: Do Controle Interno**

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

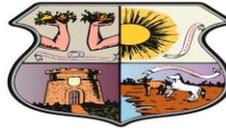
#### **II – Da Análise**

4 – Trata o presente processo da solicitação de prorrogação do Contrato nº 061/2020, celebrado entre a FUNPAPA e a Empresa **NORTE LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ. 08.949.785/0001-55**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”, conforme o Memorando nº 030/2023 – Setor de Transportes/FUNPAPA, constante à fl. 02;

5 – Constam à fl. 03, manifestação favorável do fiscal do contrato, o Sr. José Lucas, matrícula nº 0474622-010, quanto prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21/10/2024, no valor reajustado de R\$ 303.884,76, informando que a empresa não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária durante a vigência do contrato;

6 – Consta à fl. 04 a planilha de distribuição por complexidade;

7 – Constam à fl. 05 a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentando vigência e regularidade fiscal e trabalhista, exceto pelo certificado do FGTS, que não está vigente;



**8** – Consta às fls. 06 dos autos o Ofício n.º 051/2024 da empresa Norte Locadora de Veículos EIRELI, que trata sobre a manifestação do interesse na renovação contratual e o pedido de repactuação do contrato motivado pelo aumento dos custos com mão de obra;

**9** – Consta às fls. 07/12, planilha de custo e formação de preço de mão-de-obra com motorista(minivan) e planilha de custo e formação de preço de mão-de-obra com motorista(ônibus), bem como planilhas de custos e formação de preços unitário do veículo minivan e planilhas de custos e formação de preços unitário do veículo ônibus, às fls. 15/16;

**10** – Consta Comunicado Sindical de reajuste salarial 2023/2024 às fls. 13/14, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2025 às fls. 17/32;

**11** – Consta à fl. 33 a cópia da Portaria n.º 824/2020-FUNPAPA, designando o fiscal do Contrato n.º 061/2020, o servidor José Lucas Lopes Santos, matrícula n.º 0474622-010;

**12** – Consta às fls. 34/45 dos autos a cópia do Contrato 061/2020, assim como o 1º Termo Aditivo à fl. 46, o 2º Termo Aditivo, às fls. 47/48 e o 3º Termo Aditivo com vigência até 21/10/2024, às fls. 49/50;

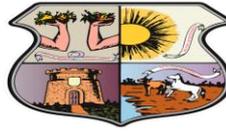
**13** – Conforme recomendado no Decreto 104.855/22, de 02/08/22, foi realizada a busca para verificar a existência de Atas de Registro de Preço que apresentassem condições mais vantajosas, sendo consultado o MURAL DE LICITAÇÕES – CONSULTA PÚBLICA ([tcm.pa.gov.br](http://tcm.pa.gov.br)), bem como consulta aos Portais: Compras Pará ([compraspara.pa.gov.br](http://compraspara.pa.gov.br)), Portal da Transparência Pará ([transparencia.pa.gov.br](http://transparencia.pa.gov.br)) e pesquisa na rede mundial de computadores, realizada no Painel de preços, sem ter resultados positivos, sendo, portanto, feita a pesquisa de mercado enviando solicitação de propostas via e-mail, conforme Análise Técnico Administrativo, às fls.52/57;

**14** – Consta à fl. 58, o Mapa comparativo de preço resultante da pesquisa de mercado realizada pela DMS, onde demonstra que a Contratada, mesmo com a repactuação, apresenta o valor menor do que o das empresas pesquisadas;

**15** – Consta às fls. 59/61, cópia das propostas enviadas pelas empresas ALUCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E TURISMO – CNPJ 83.732.172/0001-87 e JET LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ 16.685.710/0001-32, bem como o Termo de Verificação de Atas Correlatas, emitido pela chefe da DMS, Élide Araújo da Silva de Moraes, matrícula 0533408-016, afirmando ter realizado a busca por Atas de Registro de Preços nos portais de transparência pública, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Tribunal de Contas Municipal, não encontrando atas que correspondesse ao objeto pretendido, à fl. 62;

**16** – Consta às fls. 66/67 o Demonstrativo da Estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro, indicando orçamento para o período de outubro a dezembro de 2024, bem com a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD à fl. 68;

**17** – Consta, às fls. 81/84, o Parecer Jurídico n.º 1851/2024 – NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se pela possibilidade do deferimento da prorrogação e da repactuação do contrato 61/2020;



**18** – A servidora Michelle A. Raiol Lopes informa, à fl. 65, que “as cotas a serem utilizadas são: 91501 - 266009 e 95203 – 166001;

**19** – Quanto à repactuação, há de ser observada a manifestação exarada no parecer do NSAJ supracitado, destacando-se os seguintes itens: **i)** que seja expressamente consignado nos autos se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório; **ii)** ressalta que os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão vigências iniciais a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e Comunicado Sindical – Reajuste Salarial 2023/2024), posto que houve o terceiro Termo Aditivo ao contrato, ou seja, não é possível realizar repactuação retroativa aos eventos da convenção supracitada.

### **III – Conclusão**

Por último, **recomendamos** ao Setor competente desta Fundação:

- a) que seja expressamente consignado nos autos se as planilhas apresentadas se encontram em consonância com a planilha de composição de custos apresentada no edital do processo licitatório;
- b) a atualização do certificado do FGTS;
- c) Corrigir o período de vigência da prorrogação nos documentos às fls. 66 e 68.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após o atendimento das recomendações *supra*, opinamos pela **conformidade** do pleito, para prorrogação e repactuação do Contrato nº 061/2020.

Destarte, encaminhamos os autos para ciência e deliberação da Autoridade de Despesa desta Fundação.

Belém, 21 de outubro de 2024.

**Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena**  
Chefe do Controle Interno  
Matrícula nº 0491993-013